



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI  
Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano XI • Nº 1.998 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 3.579/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

#### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **Daniella Coelho Santiago**, para exercer o Cargo de Secretária Adjunta da Mulher, Habitação e Regularização Fundiária.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal



## DIÁRIO OFICIAL

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
Prefeita Municipal de Guarai

**Marivânia Fernandes Santiago**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**OBEDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

### PORTARIA Nº 3.589/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

#### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **Jucélio João da Silva Junior**, como responsável pela fiscalização da obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçada, conforme Termo de Convênio nº. 404/2022 – SICONV nº. 937824/2022, celebrado junto à União, por intermédio do Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte, a CONSTRUTORA ALJA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.050.261/0001-47, em consonância com a Lei de Licitações e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 2.072/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma área constituído por integridade dos LOTES 02, 03, 09, 10 e 11 da QUADRA 24 do Loteamento Setor Aeroporto 2ª Etapa, com área Total de 1.800,00m², de propriedade de Adair Gonçalves de Oliveira, com CPF: 624.417.791-68, devidamente anotado ART Nº BR20250106573 responsabilidade do Técnico Agrícola em Agrimensura Cicero Lacerda Noronha, após desmembramento originando as seguintes áreas:

#### Integridade dos Lotes 10 e 11 com área Total de 720,00m²

Frente: 24,00m confrontando com a Avenida Fortaleza  
Fundo: 24,00m confrontando com os Lotes 01 e 02  
Lateral Direita: 30,00 confrontando com a Rua 21 de Abril  
Lateral esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 09

Oeste  
Leste  
Norte  
Sul



Remanescente Integridade dos Lotes 02, 03 e 09 com área Total de 1.080,00m²

Frente: 24,00m confrontando com a Avenida Pedro Ludovico Leste  
Fundo: 12,00m conf. Com a Avenida Fortaleza e 12,00m conf. O Lote 10 Oeste  
Lateral Direita: 60,00 confrontando com os Lotes 04 e 08 Sul  
Lateral esquerda: 30,00m conf. Com o Lote 01 e 30,00m conf. C/ o Lote 10 Norte

**Art. 2º.** O Desmembramento da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMAS DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

OCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMASG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 214, de 09 de setembro de 2009.

Dispõe sobre a aprovação total da Prestação de Contas dos Recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, bem como do Demonstrativo Sintético Físico e Financeiro; Dos Extratos de Conta Corrente e do Comparativo de Despesa Completo Orçada com Realizada, referente ao exercício do ano de 2024;

**CONSIDERANDO** a convocação através do Memorando nº 003/2025 – CMASG, postado no grupo de WhatsApp para os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASG, no dia 03 de fevereiro do ano de 2025, para a análise e deliberação em reunião ordinária presencial a se realizar no dia 05 de fevereiro de 2025, às 8:30h, na sede do Núcleo dos Conselhos;

**CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2025 – SeMAS**, de 27 de janeiro de 2025, que solicita a análise e deliberação da Prestação de Contas do FEAS, conforme portaria nº 76/2023/GABSEC, que dispõe sobre os critérios da partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no exercício de 2024;

**CONSIDERANDO a PORTARIA SETAS Nº 76**, de 30 de agosto de 2023, conforme prevê no artigo 9º da referida portaria, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6404 de 1º de setembro de 2023 e portaria MC nº 113, de 10 de dezembro de 2015, de acordo com o Art. 33, § 4º, in verbis.

Art. 9º Os municípios que receberem o repasse financeiro nos termos desta Portaria obrigam-se a apresentar a prestação de contas original, assinada pelo Gestor, vistada em todas as páginas, referentes aos recursos recebidos anualmente, após o encerramento de cada exercício em 31 de dezembro, conforme anexo III, acompanhada dos extratos bancários mensais da conta corrente e investimento correspondentes, juntamente com a Resolução de aprovação do Conselho do CMAS, conforme anexo IV, devendo estes serem protocolados na SETAS até o dia 10 de fevereiro do ano subsequente.

Art. 33. Os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos;

Parágrafo quarto. O Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar acerca do cumprimento das finalidades dos repasses, da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais em até 30 (trinta) dias, contado a partir do término do prazo de lançamento das informações pelos gestores;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 2.093, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/TO;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 5.603, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/TO aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária com os membros do Colegiado – CMASG, no dia 05 de fevereiro de 2025, às 8:30h, na sede do Núcleo dos Conselhos, cujos de comum acordo e sem ressalvas;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar de forma total a Prestação de Contas dos Recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, bem como o Demonstrativo Sintético Físico e Financeiro, os Extratos de Conta Corrente e o Comparativo da Despesa Completo Orçada com Realizada, referente ao exercício do ano de 2024;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Gerlândia Barbosa Oliveira Moura  
Vice-Presidente do CMASG  
Portaria nº 2.962/2023

